

BOLETIM OFICIAL Nº 29, de 3 de outubro de 1957.

LEI N. 465 | Dispõe sobre criação de
de 28 de setembro de 1957. | crédito suplementar

451-I

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a criar um crédito de Cr\$ 43.000,00, suplementar às seguintes dotações:

- 0 0 1 0 — Material Permanente Cr\$ 8.000,00
- 0 0 6 5 — Despesas Diversas Cr\$ 35.000,00

Artigo 2.º — Este crédito será coberto com recurso a operação de crédito, que o Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 28 de setembro de 1957.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais nº VI, a fls. 117/verso.

Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretário

COPIA